



## ATA DA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2021

No dia dez do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um (10/06/2021), às treze horas e trinta minutos (13 horas e 30 minutos), pelo aplicativo google meet, deu-se início a Quarta Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente (CODEMA), com a presença dos Conselheiros, Antônio Geraldo de Oliveira (Presidente do CODEMA), Crisauâny de Fátima Silva e Vinícius Pereira Martins (Representando a Secretaria Municipal de Educação), Celso Queiroz Magalhães ( Representando o Instituto Mineiro de Agropecuária- IMA), Gisely Regina de Oliveira (Representando o Conselho Comunitário de Santo Antônio da Lagoa Seca), Valdeir Donizete Zani (Representante da Associação Defensora dos Animais de Patrocínio-ADA), Luiz Fernando Silva (Representante do Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio -DAEPA), José Queiroz de Magalhães (Representante da Secretária Municipal de Agricultura), Bruno Pereira Diniz (Representante do Centro Universitário do Cerrado- UNICERP), Edvaldo Soares dos Santos (Representando o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Patrocínio), Eliane Ferreira Nunes (Representando o Poder Legislativo Municipal), Edmar Nunes Ferreira (Representante do Clube de Serviços- Rotary Clube de Patrocínio Brumado Pavões), Wender Carlos Queiroz ( Representante da Superintendência Regional de Ensino), Frederico Zaidan Soro Araújo (Representante da Associação Comercial e Industrial de Patrocínio-ACIP). Participou também da reunião, o Coordenador de Controle Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pedro Augusto Rodrigues dos Santos, Analista Jurídico da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, André Vieira dos Santos. A reunião foi aberta e presidida pelo Presidente do CODEMA, conselheiro Antônio Geraldo de Oliveira. Iniciou-se com a aprovação da 3ª Ata do ano de 2021, com nenhum pronunciamento, sendo todos favoráveis a mesma, logo em seguida se- deu a leitura da Pauta, com as análises dos processos administrativos de Licenciamento Ambiental; Alteração de Condicionante; e Recursos de Auto de Infração. Durante a leitura ocorreu somente um destaque pelo conselheiro Frederico Zaidan Soro Araújo ao processo PA 9816/2021 da EXPOCACCER-COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DO CERRADO LTDA. Como não ocorreram destaques dos demais processos, foi iniciado o processo de votação em bloco para aprovação, dos processos relacionados a seguir; 3.1 – PA 9816/2021–EXPOCACCER-COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DO CERRADO LTDA – CNPJ: 71.352.553/0002-32 - Avenida Marciano Pires nº 1293 - Licenciamento Ambiental Simplificada (LAS-CADASTRO). Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e tratamento de sementes, sob o código G-04-01-40. O parecer técnico opina pelo deferimento da concessão da Licença Ambiental Simplificada com o prazo de 05 (cinco) anos para o empreendimento Expocaccer-Cooperativa dos Cafeicultores do Cerrado LTDA, aliadas às condicionantes listadas no parecer técnico. 3.2 – PA 21160/2019- EDSON DONIZETTI PEDROZA – Fazenda Campo Limpo – matrícula 65.504 – Licenciamento Ambiental Simplificada e Supressão de Vegetação Nativa. Cultura anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, sob o código G-01-03-1. Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo, sob o código G-02-07-0. O parecer técnico opina pelo da concessão da Licença Ambiental Simplificada com o prazo de 05 (cinco) anos, e da Autorização para Intervenção Ambiental com Supressão de 18 árvores isoladas com prazo de 02 (dois) anos, para o empreendimento Fazenda Campo Limpo, aliadas às condicionantes listadas no parecer técnico. 3.3 – PA 15787/2020- GERALDO AFONSO CORTES – Fazenda Boqueirão – matrícula 49.275 e 49.276 – Licenciamento Ambiental Simplificada com Supressão de Árvores Isoladas. Cultura anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastores, exceto horticultura, sob o código G-



01-03-1. Criação de bovinos, bubalinos, muares, ovinos e caprinos em regime extensivo, sob o código G-02-07-0. O parecer técnico opina pelo deferimento da concessão da Licença Ambiental Simplificada com prazo de 05 (cinco) anos e Autorização para corte de árvores isoladas com prazo de 02 (dois) anos, para o empreendimento Fazenda Boqueirão, aliadas às condicionantes listadas no parecer técnico. 4.1 Marcos Cezar Miaki, PA 28179/2018, licença nº 04, 05, 06 e Item 03 do Anexo II (PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO DA LAC) N° 300/2020, alteração de condicionante nº 6. Opina pelo deferimento das condicionantes com algumas ressalvas listadas no parecer técnico. 5.1 – PA. 27239/2019. AUTO DE INFRAÇÃO 858- LAZARO JORGE MARTINS, Rua Pedro Barbosa Victor nº 1886, Bairro São Francisco, o Parecer técnico opinou pelo indeferimento. 5.2- PA. 13321/2019. AUTO DE INFRAÇÃO 590- URBANIZA COMERIO E CONSTRUÇÕES LTDA- EPP, Rodovia DF 140, 6700, o Parecer técnico da secretaria opinou pelo indeferimento. 5.3- PA. 18506/2020. AUTO DE INFRAÇÃO 872- GASPAS DOS REIS SOUZA, Rua Cesário Alvim nº1963, Bairro São Francisco, o Parecer técnico da secretaria opinou pelo indeferimento. 5.4- PA. 13324/2021. AUTO DE INFRAÇÃO 591- URBANIZA COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA- EPP, Rodovia DF 140, 6700, o Parecer técnico da secretaria opinou pelo indeferimento. 5.5- PA 13327/2021. AUTO DE INFRAÇÃO 646- URBANIZA COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA- EPP, Rodovia DF 140, 6700, o Parecer técnico da secretaria opinou pelo indeferimento. Os mesmos foram colocados em votação, onde todos foram favoráveis sendo aprovados por unanimidade. Como ocorreu destaque pelo conselheiro Frederico Zaidan Soro Araújo, referente o Processo PA 9816/2021 que se trata de Licença Ambiental Simplificada (LAS-CADASTRO), foi franqueada a palavra ao conselheiro, que chamou atenção que no processo não viu nenhum estudo de impacto da vizinhança no aspecto urbanístico, sendo que os trabalhos realizados pelo empreendimento podem gerar ruídos por conta dos maquinários, quantidade excessiva de substancia de poeira, podendo causar certos danos irreversíveis à sociedade, assim como aos usuários dos Edifícios e entorno do estabelecimento. Requerendo então que neste mesmo imóvel, assim como nos demais com o mesmo uso ocupacional (galpões de armazenagem, comercialização e industrialização de Café) em questão, fosse obrigatoriamente inserido um relatório mais detalhado de um monitoramento anual do impacto da vizinhança, ruídos e resíduos atmosféricos, para que não ocorra nenhum impacto. Citando como referencia “Parecer Único nº 107 do empreendimento Guilherme Madson Pereira Reis” e “Parecer único nº 24 do empreendimento Maria Margarida Nunes” que foram processos feitos pela SEMMA, que citam a obrigatoriedade de um Estudo de Impacto a Vizinhança (EIV). O Conselheiro Frederico Zaidan Soro Araújo também afirmou que o referido EIV é documento obrigatório na revalidação do alvará de funcionamento junto à municipalidade, conforme a lei Municipal de Patrocínio – MG, num. 130 (10/12/2014), que diz em sua

Seção V:

*“Do Estudo de Impacto de Vizinhança Art. 58 - Dependem de estudo de impacto de vizinhança para obter licença ou autorização de construção, ampliação ou funcionamento a cargo do Município os seguintes empreendimentos e atividades privados ou públicos em área urbana: (... )I – as edificações não residenciais, com área construída igual ou superior a: (..)b) 1.000,00 m<sup>2</sup> (mil metros quadrados) nas demais zonas;(...) II – independentemente da área construída: b) empreendimentos de uso industrial de natureza poluidora;”.*

O Coordenador de Controle Ambiental Pedro Augusto Rodrigues dos Santos explanou que não é um documento legalmente exigido pela Secretaria de Meio Ambiente faça o estudo de impacto a vizinhança, sendo uma função destinada a Secretaria de Urbanismo. E que nesses processos citados foram feitos estudos com os quais não concordava, por se tratarem de processos aonde não eram necessários este tipo de monitoramento. O Coordenador informou também que ao vistoriar o empreendimento se verificou que a poeira já está sendo mitigada, há utilização dos IPI adequados, onde o auto monitoramento não seria passível para esse tipo de processo. O conselheiro Frederico Zaidan Soro Araújo, face ao por ele já exposto, sugeriu que esse item - existência de um Estudo de Impacto a Vizinhança aprovado junto ao processo de revalidação e funcionamento de um



empreendimento industrial - conforme a lei municipal anteriormente citada, e que o mesmo documento também seja juntado ao processo de renovação de licenciamento ambiental. Por fim o conselheiro Frederico Zaidan Soro Araújo solicitou que neste processo em questão, assim como nos semelhantes, seja pautado como condicionante ao laudo técnico tal documento de regulação urbanística, tendo como também como referência deste mesmo Instrumento na Lei Federal n.º 10.257 de 2001, assim como já anteriormente realizado nos demais processos já expostos, respeitando assim os princípios de equidade e transparência nos processos de revalidação de licenciamento ambiental no Município de Patrocínio-MG. O Senhor Antônio Geraldo de Oliveira, coloca em votação a inclusão desta nova condicionante exposta pelo conselheiro Frederico Zaidan Soro Araújo, não havendo nenhuma manifestação contrária dos conselheiros presentes para a mesma, foi aprovado o parecer por unanimidade ao processo referente 9816/2021 da EXPOCACCER. O ultimo item da pauta foi os comunicados aos conselheiros, tendo o Presidente do CODEMA Antônio Geraldo de Oliveira, informando sobre a informatização da Secretaria de Meio Ambiente, que isso seja aproveitado pelos conselheiros na gestão ambiental. Explanou também que devemos ser mais rígidos, pois vamos prestar conta ao Estado, tendo uma cobrança maior após termos assinado o convênio. A Vereadora Eliane Ferreira Nunes pediu para que as próximas reunião do CODEMA fossem mais pontual. O Sr. Antônio Geraldo falou que vamos ser mais criteriosos com os horários para que ninguém fique prejudicado. Bruno Pereira Diniz e o Frederico Zaidan opinaram para que as próximas reuniões fossem híbridas (presencial e remota simultaneamente), para melhor o pessoal se interagir. O Sr. Antônio Geraldo então disse que irá consultar com o jurídico da prefeitura e ver o caso em questão. Aproveitou Também para falar que Patrocínio tem uma cadeira no Recurso Hídrico, e quem tiver interesse em acessar a minuta que Regulariza às águas subterrâneas de Minas Gerais, ele vai disponibilizando. Edvaldo Soares dos Santos como novo conselheiro representante dos Sindicatos dos Trabalhadores Rurais de Patrocínio, deu uma saudação á todos, com mais nenhum destaque, houve o ENCERRAMENTO: Onde o Presidente do CODEMA, Antônio Geraldo de Oliveira agradeceu a presença de todos, e às quinze horas (15:00 horas) deu por encerrada a reunião. Os Conselheiros, Jean Carlos Alex Silva – Secretaria Municipal de Obras, Sgt. Wilhian José Ferreira – Policia de Meio Ambiente, Gabriel Henrique Pereira- Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura- CREA, Wellington Luís Silva Barcelos – Cooperativa Agropecuária de Patrocínio (COOPA), José Nunes Caixeta- Sindicato Rural de Patrocínio, Álvaro Novaes Costa – Associação dos Cafeicultores de Patrocínio (ACARPA), não participaram da reunião e não justificaram suas ausências. Eu, Bianca de Almeida Paula Batista, Secretária Executiva do CODEMA, redigi e lavrei á presente Ata, em 03 (três) paginas numerada de um a três (1 a 3), que lida e aprovada será assinada por mim, pelo Presidente, Diretores e demais Conselheiros presentes nesta reunião. Patrocínio-MG, dez de junho do ano de dois mil e vinte um (10/06/2021).